



Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA DE INADIMPLÊNCIA (BRASIL TELECOM)

Ref.: Inadimplência na Liquidação Financeira Penalidades – 07/2026

R\$ 281.943,76

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Jangadeiros, 48 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22420010.

À

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

Avenida Paulista, nº 2.064, 13º andar

CEP: 01.310-200 – São Paulo/SP

A/C: Diretoria da CCEE

Prezados Senhores,

Com fundamento no art. 269, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil (“CPC”), e na forma expressamente autorizada pelo MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, que atribuiu força de ofício à decisão de ID 30070703, proferida nos autos do Incidente nº 0960108-88.2025.8.19.0001, vimos, por meio da presente, apresentar a competente JUSTIFICAR perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”), para fins de ciência, cumprimento e consideração das determinações constantes da referida decisão judicial.

Nesse sentido, encaminha-se, em anexo, a íntegra da decisão judicial, requerendo-se que seu conteúdo seja devidamente considerado no âmbito do procedimento de desligamento e/ou das obrigações objeto da presente manifestação, com a adoção das providências necessárias ao integral cumprimento da determinação judicial.

Diante do exposto, requer-se o recebimento da presente defesa e dos documentos que a acompanham, bem como o regular registro da manifestação nos sistemas da CCEE, para todos os fins de direito.

Atenciosamente,

Carolina Arlotta

Gerente de Planejamento e Controle Financeiro

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Número: **0960108-88.2025.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **25/09/2025**

Processo referência: **0090940-03.2023.8.19.0001**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REQUERENTE)	
	JOAO FELIPE VIANNA MARTINS DE ALMEIDA (ADVOGADO) MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO) LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANCA (ADVOGADO) PAMELA VICTORIA FERREIRA FARIA (ADVOGADO) RAPHAELA VIEIRA MARQUES STEHLING MARIONI (ADVOGADO) AUGUSTO SILVA NERI (ADVOGADO) GABRIELA APARECIDA NOGUEIRA PALMA (ADVOGADO) LUIS FELLIPE FREITAS MATEUS EGITO PINTO (ADVOGADO) MARIA ANTONIA DOS SANTOS CARVALHO (ADVOGADO) ADRIANA MARIA ANDRADE (ADVOGADO) HELTER DIAS LIMA (ADVOGADO) THIAGO PEIXOTO ALVES (ADVOGADO) NATALIA PAIVA CARVALHO (ADVOGADO) DIEGO GOMES BASSE (ADVOGADO) LARISSA FRANCO DE SOUSA BARROS (ADVOGADO) EDUARDO SCHAEFFER BEUTER (ADVOGADO) NAIARA SAITH (ADVOGADO) MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA (ADVOGADO) ALEXANDRA DA GUARDA AUGUSTO (ADVOGADO)
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REQUERIDO)	
	GILBERTO SILVA DE PAULA (ADVOGADO) ANDREZA CHRISTIANI CUNHA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (INTERESSADO)	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)			
RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (INTERESSADO)			
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL (400058) (INTERESSADO)			
PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL PERICIA E CONSUL (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
		BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADVOGADO)	
TATIANA BINATO DE CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
		TATIANA LOUREIRO BINATO DE CASTRO MICCIONE (ADVOGADO)	
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
		ADRIANA CAMPOS CONRADO ZAMPONI (ADVOGADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (INTERESSADO)			
PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PERITO)			
		ADRIANO PINTO MACHADO (ADVOGADO)	
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
300707053	13/08/2026 20:31	Despacho	Despacho

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:

DESPACHO

Processo: 0960108-88.2025.8.19.0001

Classe: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

REQUERIDO: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC Nº 0960108-88.2025.8.19.0001

Autos conclusos em virtude da petição de índice 300033101, de natureza urgente e conexa com a decisão exarada no principal, assim como da alegada interrupção de serviços por parte da SITELBRA (índice 300414073) e exclusão promovida pela CCEE (índice 300600506).

- I – PEDIDO DE PENHORA (índice 300033101)

Alegam as recuperandas que a sociedade MÉTODO não depositou o preço referente à aquisição da UPI Serviços Telefônicos e interpôs agravo de instrumento, cujo efeito suspensivo não fora concedido. Em razão disso, pugnam pelo bloqueio de R\$ 60.100.000,00, somado à multa estipulada pelo Juízo, no valor de R\$ 30.050.000,00 (trinta milhões e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 90.150.000,00 (noventa milhões e cento e cinquenta mil reais centavos).

É o brevíssimo relatório. DECIDO.

Não há falar-se no bloqueio da multa fixada pelo Juízo, por duas relevantes razões.



A primeira é que a MÉTODO não foi intimada pessoalmente para depósito do valor da multa, a teor do que determina o enunciado de súmula n. 410 do C. STJ, ratificado pelo julgamento do Tema 1296, de caráter vinculante.

À colação:

“A prévia intimação pessoal do devedor para o cumprimento de obrigação de fazer ou de não fazer especificada na decisão judicial é pressuposto para a incidência da multa coercitiva, nos termos da Súmula n. 410/STJ, cujo teor permanece hígido após a entrada em vigor do CPC de 2015.”

Demais disso, a serventia da multa é indenizar a companhia pela alienação frustrada, o que não acontecerá se a penhora do preço oferecido for inteiramente penhorada. Noutras palavras, a penhora do preço da UPI já satisfaz a obrigação; servindo a multa como indenização pelo inadimplemento da obrigação pactuada.

À conta do exposto, PROCEDO à penhora do numerário R\$ 60.100.000,00 (sessenta milhões de reais) da sociedade MÉTODO, via SISBAJUD.

Junte-se o protocolo.

Após, retornem em cinco dias para apreciação das demais questões pendentes, bem como para verificação do resultado.

Dê-se ciência ao d. MP.

- II – ALEGADA INTERRUÇÃO UNILATERAL, POR SUBCONTRATADOS DA SITELBRA, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À OI (index 300414073)

Em brevíssima síntese, sustenta que a SITELBRA, contratada direta da Oi, vem informando aos seus subcontratados que, em virtude do inadimplemento da Oi, não pode efetuar os respectivos pagamentos pelos serviços por eles prestados. Em razão disso, gera-se um efeito cascata, eis que os subcontratados interrompem os serviços, assim como a SITELBRA.

DECISÃO: Com efeito, a relação jurídica tutelada se dá entre o Grupo Oi e a SITELBRA, partes contratantes.



Na decisão de índice 298543885, este Juízo havia determinado que a SITELBRA restabelecesse a prestação dos serviços contratados, o que foi, à época, cumprido.

Porém, novamente, há notícias de interrupção – e aqui pouco importa se tal interrupção é ultimada pelos subcontratados da SITELBRA, porquanto é ela que mantém relação jurídica com o Grupo Oi.

Verossímeis as alegações das recuperandas, pois.

Noutro giro, maiores digressões são desnecessárias quanto ao perigo de dano, uma vez que o serviço prestado pela SITELBRA afeta inúmeras casas lotéricas pelo país, bem como a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, as operações da ENEL ENERGIA no Ceará, o atendimento ao Governo do Estado de Goiás e todos os outros clientes atendidos pelo Grupo Oi a quem se destinam 1.066 links de dados distribuídos por 26 unidades federativas.

Não há, frise-se, perigo de irreversibilidade da presente decisão, já que poderá ser revista a qualquer tempo e apurada eventual indenização à SITELBRA.

À conta do exposto, DEFIRO o pedido de tutela de urgência para que a SITELBRA:

(i) restabeleça, no prazo máximo de 12h (doze horas), em sua integralidade, a prestação dos serviços objeto do Contrato nº SAP 4600053683 interrompidos por suas subcontratadas, religando todos os circuitos e links de dados desligados por suas subcontratadas a partir de 11.08.2026, sob pena de (i.a) multa cominatória diária de R\$ 5.000.000,00; e (i.b) expedição de ofício ao MPERJ para apuração de crime de desobediência pelos diretores da SITELBRA;

(ii) abstenha-se de voltar interromper, total ou parcialmente, a prestação dos serviços prestados pelas subcontratadas em favor do GRUPO OI, sob pena, em caso de reincidência, da aplicação de multa cominatória diária no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(iii) INFORME, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a relação completa dos circuitos desligados desde 11.08.26 e a confirmação do respectivo religamento, de modo a permitir a conferência pelas áreas técnicas das recuperandas e do Gestor Judicial.

Intimem-se todos. Atribuo força de ofício à presente decisão, autorizando recuperanda e/ou Administração e Gestão judicial a encaminharem-na as requeridas.



Após, retornem para demais questões.

- III – DO PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA EM RELAÇÃO À CCEE (índex 300600506)

-

DECISÃO: Em sede de cognição sumária, reputo presentes os requisitos para concessão da tutela pretendida.

Verossímeis as alegações das recuperandas, na medida em que o documento de índex 300600512 atesta que a CCEE deliberou pelo desligamento da Oi por suposto descumprimento de obrigações, tendo a Oi sido notificada nos termos do documento de índex 300600526. Aliado a isso, a ENERGISA recebeu a respectiva carta da CCEE solicitando o desligamento da OI S.A.

Ademais, como bem narrado pelas recuperandas, a Eg. Segunda Instância indeferiu o pedido de antecipação da tutela recursal nos autos do agravo de instrumento nº 0035796-42.2026.8.19.0000 (doc. índex 300600513) outrora interposto pela CCEE.

A par disso, o perigo de dano é patente, eis que a interrupção no fornecimento de energia elétrica da Oi tem o condão de afetar serviços de telecomunicações em todo o país – inclusive serviços de emergência e órgãos públicos.

Ante o exposto, DEFIRO a tutela de urgência pretendida para DETERMINAR que:

(i) a CCEE, no prazo máximo de 12 horas, suspenda o “Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações no âmbito da CCEE do agente BRASIL TELECOM” (doc. 1) e comunique todas as distribuidoras notificadas para que se abstenham de suspender o fornecimento de energia elétrica à OI, sob pena de multa de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por hora de atraso;

(ii) As distribuidoras notificadas pela CCEE – (i) Celesc Distribuição S.A. (CELESC DIST); (ii) Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A. (ENERGISA MS); (iii) Copel Distribuição S.A. (COPEL DISTRIB); (iv) RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (RGE SUL); (v) CEB Distribuição S.A. (CEB DISTRIBUIC); (vi) Companhia Jaguari de Energia (CPFL JAGUARI); (vii) Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A. (ENERGISA RO); (viii) Celg Distribuição S.A. (CELG); (ix) CEEE Distribuição S.A. (CEEE DISTRIB); (x) Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA); (xi) Energisa Tocantins – Distribuidora de Energia S.A. (ENERGISA TO); (xii) Light Serviços de Eletricidade S.A. (LIGHT); (xiii) Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN); (xiv) Companhia Energética de Pernambuco (CELPE); (xv) Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A. (ENERGISA SE); (xvi) Ampla Energia e Serviços S.A. (AMPLA); (xvii) Companhia Campolarguense de Energia (COCEL); (xviii) Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA); (xix) Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. (ESCELSA); (xx) Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A. (ENERGISA PB); (xxi) Companhia Energetica Do Ceara (COELCE); e (xxii) Companhia Energética do Piauí (CEPISA) – se abstenham de interromper o fornecimento de energia ou, caso já tenha havido algum corte, promovam o seu restabelecimento imediato, sob pena de multa cominatória no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por hora de



descumprimento.

Intimem-se todos. Atribuo força de ofício à presente decisão, autorizando recuperanda e/ou Administração e Gestão judicial a encaminharem-na as requeridas.

Sem prejuízo, intime-se a Gestão Judicial para apresentar planilha indicativa de quais valores foram/vem sendo pagos à CCEE, em cinco dias.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO, 13 de agosto de 2026.

SIMONE GASTESI CHEVRAND
Juiz Titular





simples. poder. fazer.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor de Finanças, **Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar**, brasileiro, casado, economista, portadora da carteira de identidade nº 9.928.376-1, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.600.558-17; e por seu Diretor Jurídico, **Fábio Wagner**, brasileiro, casado, advogado, Diretor Jurídico, portador da carteira de identidade nº 28.882.762-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.737.668-45, ambos com escritório na Rua Jangadeiros, nº 48, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: 1) Andre Tavares Paradizi, brasileiro, casado, Diretor de Controladoria, portadora da carteira de identidade nº M-8.116.112, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.641.156-84; **2) Carolina Arlotta**, brasileira, casada, Gerente de Planejamento, Controle Financeiro e Eficiência Operacional, portadora da carteira de identidade nº 12424085-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.471.857-67; **3) Felix de Barros Junior**, brasileiro, divorciado, Consultor de Operações, portador da carteira de identidade nº 905992, expedida pelo SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 946.711.681-20.

PODERES: Para representarem a Outorgante perante Concessionárias, Autorizadas e/ou Permissionárias de serviços públicos de distribuição ou geração de energia elétrica, perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e empresas de saneamento básico de água e esgoto, podendo, para tanto, assinar plantas, projetos e demais documentos técnicos em que a Outorgante figure como Contratante, fazer requerimentos e solicitar guias relacionadas à contratação de energia e uso do sistema elétrico de distribuição, bem como firmar, aditar, encerrar e distratar acordos, compromissos, termos e contratos para uso do sistema de distribuição (CUSD) e para compra de energia regulada (CCER) e/ou contratos de adesão para fornecimento de energia elétrica, e, ainda, firmar propostas, recibos e correspondências em geral, negociar condições ou ratificá-las, praticar os atos de gestão necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sempre dentro de sua área de atuação funcional, ficando expressamente ressalvados os poderes relacionados aos contratos e/ou relações contratuais de natureza financeira (Contratos de Tesouraria) ou jurídica (Contratos de Assessoria Jurídica), observado que:

(i) quando a obrigação for **igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a representação por parte dos Outorgados dar-se-á por quaisquer dos Outorgados;

(ii) quando a obrigação for **igual ou superior a 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) e igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, a representação por parte dos Outorgados dar-se-á por dois Outorgados, sendo um deles, necessariamente, um dos dois primeiros Outorgados;



simples. poder. fazer.

(iii) quando a obrigação for **igual ou R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo)**, a representação por parte dos Outorgados dar-se-á por qualquer um dos dois primeiros Outorgados em conjunto com um Diretor Estatutário.

Todos os documentos assinados pela Outorgada constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o substabelecimento. O Outorgado ora constituído deve, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, notadamente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, o Outorgado não está autorizado pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

VALIDADE: O presente instrumento de procuração terá validade indeterminada, sendo que, em caso de rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, o presente mandato será imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025.

Oi S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar
Diretor de Finanças

Fábio Wagner
Diretor Jurídico

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5E1A2886-DA97-424E-8335-CF6A2DCA0113

Status: Concluído

Assunto: Procuração 066.2025 - Oi S.A. - Energia CCEE e Saneamento e Esgoto

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 1

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Melina Moreira Soares Cecchini

Rua do Lavradio 71

Rio de Janeiro, RJ 20230-070

melina.cecchini@oi.net.br

Endereço IP: 189.48.211.157

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Melina Moreira Soares Cecchini

Local: DocuSign

19/08/2025 10:23:00

melina.cecchini@oi.net.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Melina Moreira Soares Cecchini

melina.cecchini@oi.net.br

Advogada

Oi

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Usando endereço IP: 189.48.211.157

Enviado: 19/08/2025 10:26:36

Visualizado: 19/08/2025 10:26:46

Assinado: 19/08/2025 10:26:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Fábio Wagner

ID: 225.737.668-45

Cargo do Signatário: Diretor Jurídico

fabio.wagner@oi.net.br

Diretor Jurídico

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:

Fábio Wagner

998A55690A66449...

Enviado: 19/08/2025 10:26:55

Visualizado: 19/08/2025 10:29:10

Assinado: 19/08/2025 10:29:56

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.140.127.80

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 22573766845

Cargo do Signatário: Diretor Jurídico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/08/2025 10:29:10

ID: d4b6ed7e-8bb7-4e79-9bc3-a856cf6955e5

Rodrigo Caldas De Toledo Aguiar

ID: 084.600.558-17

Cargo do Signatário: Diretor de Finanças

rodrigo.aguiar@oi.net.br

Diretor de Finanças

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Signed by:

Rodrigo Caldas De Toledo Aguiar

B6937D50660B447...

Enviado: 19/08/2025 10:29:58

Visualizado: 19/08/2025 17:48:18

Assinado: 19/08/2025 18:00:36

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.115.43.93

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 08460055817

Cargo do Signatário: Diretor de Finanças

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2024 17:18:58

ID: d6e359e8-e9e2-4a41-a004-4005f20aa7df

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/08/2025 10:26:36
Entrega certificada	Segurança verificada	19/08/2025 17:48:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/08/2025 18:00:36
Concluído	Segurança verificada	19/08/2025 18:00:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Oi Soluções - Sub Account (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Oi Soluções - Sub Account:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: niara.santos@oi.net.br

To advise Oi Soluções - Sub Account of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Oi Soluções - Sub Account

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Oi Soluções - Sub Account

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oi Soluções - Sub Account as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oi Soluções - Sub Account during the course of your relationship with Oi Soluções - Sub Account.

BR	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN	
2º NOME E SOBRENOME CAROLINA ARLOTTA	1ª HABILITAÇÃO 30/01/2003
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 18/02/1983, RIO DE JANEIRO, RJ	
4a DATA EMISSÃO 24/04/2023	4b VALIDADE 19/04/2033
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 124240854 DETRAN RJ	ACC D
4d CPE 091.471.857-67	5 Nº REGISTRO 02727485081
NACIONALIDADE BRASELEIRO	3 CAT HAB B
FILIAÇÃO ANDERSON ARLOTTA	
ELIANE DA SILVA BERNARDO	
7 ASSINATURA DO PORTADOR	

2605006700

RIO DE JANEIRO

RIO DAS OSTRAS, RJ

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43724706681

RJ486468119

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		19/04/2033	
B1 			
C 			
C1 			

LOCAL

RIO DAS OSTRAS, RJ

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027274850<812<<<<<<<<<<
8302180F3304190BRA<<<<<<<<<<2
CAROLINA<<ARLOTTA<<<<<<<<<<<